



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA
N°001/2024**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, DESTINADO AO
ATENDIMENTO DO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE, PARA OS
MESES DE AGOSTO A
DEZEMBRO DO ANO DE 2024**

Processo N°3013/2024



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DO PROCESSO: 30131/2024 VOLUME N°: 01

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/05/2024 HORA: _____

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

BENEFICIÁRIO: _____

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO TRATADO: Solicitação de autorização do abertura
processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação**

OF. SEME - AE 003/2024



Vargem Alta - ES, 27 de maio de 2024

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Elieser Rabello**



Assunto: Abertura de Processo Licitatório para aquisição de gêneros de Agricultura Familiar para atender as demandas das escolas municipais de ensino.

Solicitamos a V. S^a., autorização da abertura de Processo Licitatório para compra de gêneros de agricultura familiar para uso da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Vargem Alta/ES. A aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência deste processo, se justificam pela necessidade de inserir tais produtos na alimentação escolar e para o cumprimento da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Atenciosamente,

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 4272/2023



COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULÁRIO

AZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CEL:

CONTATO:

E-MAIL:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	2.000	KG	2,99	
02	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	2,99	
03	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	2,99	
04	ALHO, grão, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG	32,99	
05	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	3,99	
06	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG		
07	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	7,99	
08	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	8,99	



09	BÁTATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n° 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n°6268 de 22/11/07-MA e Lei n°9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG	5,99	
10	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	12,99	
11	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	8,99	
12	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	1,99 (maço)	
13	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	7,99	
14	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	4,99	
15	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	6,99	
16	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	6,99	
17	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	5,99	
18	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	7,99	
19	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem	1.200	KG	2,99	



	parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.				
20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG	3,99	
21	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	12,99	
22	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	13,99	
23	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG	5,99	
24	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	13,99	
25	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	3,99	
26	SUCO INTEGRAL DE UVA, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água	700	GRF	12,99	
27	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	3,99	



29	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	9,99	
OTAL					

Perquisa realizada por mim, no supermercado Super Top em Vargem Alta, no dia 10/05/2024.

Juliana F. Bacchi Cabre



COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTES FORMULÁRIO

AZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

CONTATO:

E-MAIL:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	2.000	KG	2,00	
02	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	5,00	
03	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	2,00	
04	ALHO, gráudo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG		
05	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	5,00	
06	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	4,00	
07	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	5,00	
08	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	7,00	



09	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG	4,00	
10	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	6,00	
11	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	10,00	
12	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	(3,00 maço)	
13	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	8,00	
14	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	4,00	
15	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	7,00	
16	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	5,00	
17	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	4,00	
18	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
19	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem	1.200	KG	3,00	



	parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.				
20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG		
21	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG		
22	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ		
23	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	KG	4,00	
24	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
25	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	4,00	
26	SUCO INTEGRAL DE UVA, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água	700	GRF		
27	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NFA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	4,00	

29	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	8,00	
TOTAL					

Pesquisa de preço realizada por mim, na feira dos agricultores
 de Vargem Alta, no dia 10/05/2024.

Juliana G. Bacchi Calixto



COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

Dolmino KALLOTT

ENDEREÇO:

SANTA MARIA de Jetiba

CNPJ:

E-MAIL:

TEL:

CONTATO:

27. 998937624

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	2.000	KG	2,00 KG	
02	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	3,50 KG	
03	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	4,50 UN	
04	ALHO, gráudo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG	23,00	
05	BANANA PRATA, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	3,50 KG	
06	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	3,50 KG	
07	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	4,00 KG	
08	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	5,00 KG	



09	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG	4,00 kg	
10	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	7,00	
11	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	7,50	
12	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	9,50 kg	
13	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	8,30	
14	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	2,25	
15	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	5,75	
16	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	3,80 kg	
17	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	3,75	
18	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	9,00	
19	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem	1.200	KG	3,65	



	parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.				
20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG	2.75	
21	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	7.00	
22	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	11.25 dz	
23	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	1.900	KG	3.45	
24	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	12.00	
25	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	3.20	
26	SUCO INTEGRAL DE UVA, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água	700	GRF	- - -	
27	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	3.40 kg	

29	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	8,28	
OTAL					



COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTES FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

E-MAIL:

OBJETO:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	2.000	KG		
2	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG		
3	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND		
4	ALHO, gráudo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG		
5	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	5,50	
6	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG		
7	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	6,20	
8	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG		



BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG		
BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG		
CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG		
CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG		
CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG		
CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG		
GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	7,30	
INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG		
LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG		
MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem	1.200	KG		



parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.

MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

2.500

KG

MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação

1.200

KG

OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.

5.000

DZ

PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa

1.900

KG

PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

3.000

KG

REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte

2.600

KG

SUCO INTEGRAL DE UVA, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água

700

GRF

TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.

3.000

KG

TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente

3.500

KG



Orçamento realizado via whatsapp, pelo contato (28)99934 - 4090,
no dia 10/05/2024, do Sr. Paul Scanton.
Juliana G. Badurini Calvo

**COTAÇÃO DE PREÇOS****FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTES FORMULÁRIO****RAZÃO SOCIAL:****ENDEREÇO:****CPF:****E-MAIL:****CONTATO:**

DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	2.000	KG		
ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG		
ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND		
ALHO, grão, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG		
BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG		
BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	5.00	
BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG		
BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG		



BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG		
BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG		
CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG		
CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG		
CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG		
CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG		
GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG		
INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG		
LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG		
MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem	1.200	KG		



	parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.				
20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG		
21	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG		
22	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ		
23	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	KG		
24	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
25	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG		
26	SUCO INTEGRAL DE UVA, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água	700	GRF		
27	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG		



29	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG		
TOTAL					

Orçamento do Sr. Quirid Zanel, realizado via whatsapp, pelo contato (28) 99977-1506, no dia 10/05/2024.

Juliana F. Basuini Calvi

①

①



COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTES FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:
TEL:
CONTATO:

E-MAIL:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	2.000	KG		
02	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG		
03	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND		
04	ALHO, gráudo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG		
05	BANANA PRATA, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG		
06	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG		
07	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG		
08	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG		



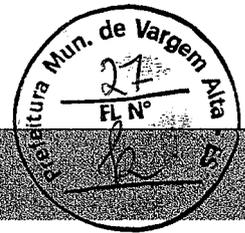
09	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG		
10	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG		
11	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG		
12	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG		
13	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG		
14	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG		
15	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG		
16	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG		
17	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG		
18	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
19	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem	1.200	KG		



	parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.				
20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG		
21	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG		
22	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	42,00	
23	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa.	1.900	KG		
24	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
25	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG		
26	SUCO INTEGRAL DE UVA, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água	700	GRF		
27	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG		

29	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	
TOTAL				

Pesquisa de preço feita no dia 14/05/2024, por mim, na Padaria
 Fiorella. *Fuliana G. Radini Coler*



COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTES FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:
TEL:
CONTATO:

E-MAIL:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	2.000	KG		
02	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, íntacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG		
03	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	2,65	
04	ALHO, gráudo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG		
05	BANANA PRATA, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG		
06	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG		
07	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG		
08	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	8,50	



09	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujeidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG	6,30	
10	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujeidade	700	KG		
11	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG		
12	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG		
13	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG		
14	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG		
15	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG		
16	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	6,30	
17	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG		
18	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
19	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem	1.200	KG	6,00	



	parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.				
20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG		
21	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG		
22	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ		
23	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	KG	4,20	
24	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
25	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	4,80	
26	SUCO INTEGRAL DE UVA, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água	700	GRF		
27	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG		

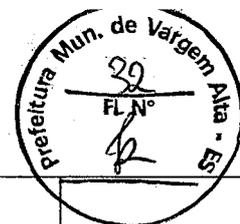
29	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	8,50	
TOTAL					

Pesquisa de preço realizada via Whatsapp, no contato (28) 99914-3250,
 da Senhora Maria José Machado, no dia 10/05/2024.

Juliana F. Baculum Calou.

**COTAÇÃO DE PREÇOS****FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULARIO****RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - GUARACOOOP**ENDEREÇO:** RUA DAS FLORES, SN°, CACHOEIRINHA, GUARAPARI -ES**CNPJ:** 37.314.695-0001/96**TEL:** 27 9 9879 6097**CONTATO:** CAMILA MONTEIRO CABRAL**E-MAIL:** guaracoop@hotmail.com

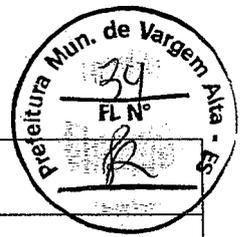
Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	2.000	KG	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
02	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
03	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	R\$ 2,71	R\$ 11.382,00
04	ALHO, gráudo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG	R\$ 25,72	R\$ 25.720,00
05	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	R\$ 5,49	R\$ 35.685,00
06	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	R\$ 6,13	R\$ 11.034,00
07	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	R\$ 6,71	R\$ 16.104,00
08	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	R\$ 7,02	R\$ 38.610,00
09	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade.	5.500	KG		



	física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n° 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n°6268 de 22/11/07-MA e Lei n°9972 de 25/05/00 – ANVISA.				
10	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	R\$ 5,49	R\$ 3.843,00
11	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	R\$ 6,93	R\$ 9.702,00
12	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	R\$ 27,27	R\$ 818,10
13	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	R\$ 7,02	R\$ 16.848,00
14	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
15	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
16	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	R\$ 6,58	R\$ 9.870,00
17	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
18	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	R\$ 8,02	R\$ 24.060,00
19	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	R\$ 5,38	R\$ 6.456,00
20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e	2.500	KG	R\$ 4,93	R\$ 12.325,00



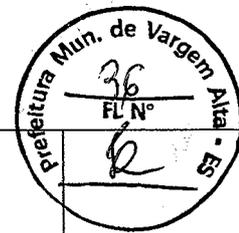
	doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
21	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	R\$ 7,82	R\$ 9.384,00
22	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	R\$ 12,27	R\$ 61.350,00
23	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	KG	R\$ 4,80	R\$ 9.120,00
24	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	R\$ 14,49	R\$ 43.470,00
25	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	R\$ 4,49	R\$ 11.674,00
26	SUCO INTEGRAL DE UVA, composto liquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do liquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água	700	GRF	R\$ 18,41	R\$ 12.887,00
27	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00
29	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	R\$ 7,84	R\$ 27.440,00



TOTAL		R\$ 496.047,10
 Documento assinado digitalmente CAMILA MONTEIRO CABRAL Data: 18/05/2024 18:23:29-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br		
CAMILA MONTEIRO CABRAL CPF: 090.766.636-10		

**COTAÇÃO DE PREÇOS****FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTES FORMULÁRIO****RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA****ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 326, BARRO BRANCO, GUARAPARI -ES****CNPJ: 36.376.256/0001-45****TEL: 27 9 9279 6251****CONTATO: FELIPE NEY KRAMER 27 9 9279 6251****E-MAIL: apruguaara@hotmail.com**

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	2.000	KG	R\$ 4,56	R\$ 9.120,00
02	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
03	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	R\$ 2,56	R\$ 10.752,00
04	ALHO, gráudo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.000	KG	R\$ 25,57	R\$ 25.570,00
05	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	R\$ 5,34	R\$ 34.710,00
06	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	R\$ 5,98	R\$ 10.764,00
07	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	R\$ 6,56	R\$ 15.744,00
08	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	R\$ 6,87	R\$ 37.785,00
09	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade.	5.500	KG	R\$ 6,76	



	física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.				
10	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG	R\$ 5,34	R\$ 3.738,00
11	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	R\$ 6,78	R\$ 9.492,00
12	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	R\$ 27,12	R\$ 813,60
13	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	R\$ 6,87	R\$ 16.488,00
14	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00
15	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
16	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
17	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	R\$ 5,34	R\$ 16.020,00
18	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	R\$ 7,87	R\$ 23.610,00
19	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	R\$ 5,23	R\$ 6.276,00
20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e	2.500	KG	R\$ 4,78	R\$ 11.950,00



	doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
21	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	R\$ 7,67	R\$ 9.204,00
22	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	R\$ 12,12	R\$ 60.600,00
23	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	KG	R\$ 4,65	R\$ 8.835,00
24	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	R\$ 14,34	R\$ 43.020,00
25	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	R\$ 4,34	R\$ 11.284,00
26	SUCO INTEGRAL DE UVA, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água	700	GRF	18,26	R\$ 12.782,00
27	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
29	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	R\$ 7,69	R\$ 26.915,00



TOTAL		R\$ 485.662,60
<p>gov.br Documento assinado digitalmente FELIPE NEY KRAMER Data: 18/05/2024 18:20:15-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>FELIPE NEY KRAMER CPF: 099.237.107-42</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 002/2023

Data da Elaboração: 27/05/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria de Educação – Servidora Juliana Grancieri Lachini Calvi

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Partindo deste pressuposto e ainda, considerando que a inserção dos produtos da agricultura familiar tem promovido importante transformação na alimentação escolar, pois permite que alimentos saudáveis e com vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, a licitação ora solicitada torna-se imprescindível.

Objetivo da chamada pública é promover uma alimentação saudável, o desenvolvimento sustentável regional dos agricultores familiares e utilizar no mínimo 30% dos recursos do PNAE neste processo.

O restante dos recursos serão utilizados para adquirir gêneros alimentícios não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, etc) através de processo licitatório ou sua dispensa.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações abaixo de cada item, no município da CONTRATANTE. A contratação será para atender os meses de agosto á dezembro do ano corrente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a escolha do tipo de solução a contratar/executar é a etapa da identificação de soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos para a contratação, assim o mercado regional atende as demandas institucionais, visto que os fornecedores destes produtos se encontram em sua ampla maioria em Vargem Alta e adjacências, e atendem as demandas aqui levantadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária proveniente do PNAE e recursos extraordinários, cardápio elaborado por Nutricionista RT.

Para definição dos produtos que seriam atendidos pelo programa, levou-se em consideração as orientações do FNDE e atendendo aos requisitos para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

Considerou-se, também, o disposto na recente Resolução CD/FNDE nº 06/2020 quanto à aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

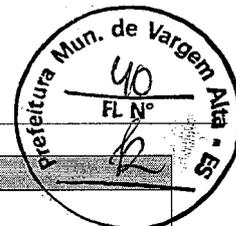
II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados. (g.n)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Máxima	Unid.
1.	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	2.000	KG
2.	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG
3.	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	4.200	PÉS
4.	ALHO, gráudo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	1.000	KG
5.	BANANA PRATA, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	6.500	KG
6.	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800	KG
7.	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação



8.	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	5.500	KG
9.	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá 5.500 KG atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG
10.	BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG
11.	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG
12.	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG
13.	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	2.400	KG
14.	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	700	KG
15.	GOIABA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas,	2.000	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação



	sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte		
16.	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG
17.	LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG
18.	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG
19.	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação.	1.200	KG
20.	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG
21.	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá 2.500 KG estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação



22.	OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ
23.	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa.	1.900	KG
24.	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	3.000	KG
25.	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG
26.	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG
27.	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	3.500	KG

O contratado deverá entregar os produtos no depósito de merenda escolar, situado na Rua Nicolau Monteiro, 121, Centro, Vargem Alta- Es, CEP 29295-000.

Em hipótese alguma será aceito produtos com qualidade inferior as especificações técnicas descritas em cada item.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial as licenças de comercialização dos produtos (SIM/SIE/SIF).

O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitido em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.

O contratado deverá fornecer produtos fresco, lacrados adequadamente, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir validade no que couber, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo setor de alimentação escolar, sendo esta validade de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação



Caso seja necessária averiguação das qualidades dos produtos, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem as mesmas ou trocar o produto imediatamente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos.

Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Máxima	Unid.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total
ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	2.000	KG	3,25	6.500,00
ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	4,02	4.020,00
ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	4.200	PÉS	2,40	10.080,00
ALHO, gráudo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	1.000	KG	26,82	26.820,00
BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	6.500	KG	4,80	31.200,00
BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800	KG	4,92	8.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

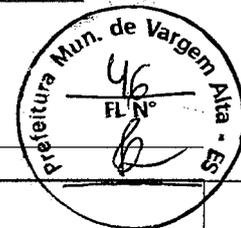


34.	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	6,07	14.568,00
35.	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	5.500	KG	7,23	39.765,00
36.	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá 5.500 KG atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG	5,41	29.755,00
37.	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG	7,36	5.152,00
38.	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	8,04	11.256,00
39.	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	18,75	562,50
40.	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	2.400	KG	7,63	18.312,00
41.	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	700	KG	3,65	2.555,00
42.	GOIABA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e			6,75	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação



	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal; sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	2.000	Kg			
43.	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	5,85	8.775,00	
44.	LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG	4,91	14.730,00	
45.	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	8,22	24.660,00	
46.	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	8,87	10.644,00	
47.	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	4,37	5.244,00	
48.	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá 2.500 KG estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os	2.500	KG	4,11	10.275,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação



	alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.					
49.	OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade	5.000	DZ	12,32	61.600,00	
50.	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	KG	4,51	8.569,00	
51.	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	3.000	KG	13,70	41.100,00	
52.	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	4,13	10.738,00	
53.	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	4,09	12.270,00	
54.	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	3.500	KG	8,38	29.330,00	
VALOR TOTAL					460.836,50	

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

de acordo com o art. 40, inc. V, alínea "b" da nova Lei, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse contexto, as compras efetuadas pela Secretaria de Educação serão divididas em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação



viáveis, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido a locais de armazenamento e, também, porque não é o objetivo principal da Chamada Pública, pelo contrário, é receber produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falta de energia ou outra foça maior que atrapalhe o andamento normal do processo.

O parcelamento da contratação é regra geral, tendo o Tribunal de Contas da União - TCU já adotado o seguinte entendimento: "obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada".

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de produtos naturais, frescos e/ou minimamente processados, pois trata-se de produtos produzidos na microrregião de Vargem Alta, distribuindo renda às famílias de produtores rurais e fornecendo produtos de qualidade comprovada para atender as necessidades nutricionais na alimentação escolar ofertada para os alunos matriculados nas unidades escolares do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

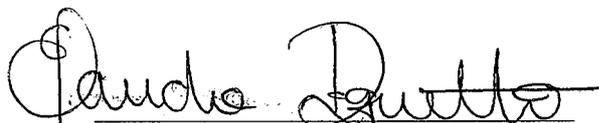
Não há necessidade de adequação do ambiente, já que o mesmo encontra-se devidamente adequado para o recebimento das aquisições a serem realizadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

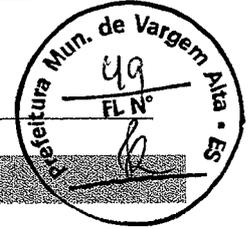
Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.


Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI, Matrícula nº 4848, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) aquisição de alimentos da agricultura familiar, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EVANDRO GOMES DORQUETTO, Matrícula nº 5658.

Vargem Alta - ES, 27 de MAIO de 2024.

Secretário(a) Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 27 / 05 / 24

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 27 / 05 / 24

Assinatura Suplente

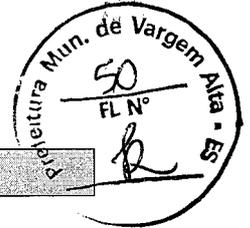
31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação



1 TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Dispensa () Carta Convite () Tomada de Preço
() Concorrência () Inexigibilidade () Pregão
(X) Chamada pública
() Pregão para Registro de Preços

TIPO

- () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote (X) Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (X) Bens () Serviços () Obras

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar para atender os meses de agosto à dezembro do ano de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Partindo deste pressuposto e ainda, considerando que a inserção dos produtos da agricultura familiar tem promovido importante transformação na alimentação escolar, pois permite que alimentos saudáveis e com vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, a licitação ora solicitada torna-se imprescindível.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Máxima	Unid.	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1.	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	2.000	kg	3,25	6.500,00
2.	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	4,02	4.020,00
3.	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com	4.200	PÉS	2,40	10.080,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Paulino Francisco Paulino Moreira, 162, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo

Telefone: (28) 3526-1010

CEP: 29295-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA****Estado do Espírito Santo****Secretaria Municipal de Educação**

	aproximadamente 300g.				
4.	ALHO, gráudo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	1.000	KG	26,82	26.820,00
5.	BANANA PRATA, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	6.500	KG	4,80	31.200,00
6.	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800	KG	4,92	8.856,00
7.	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	6,07	14.568,00
8.	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	5.500	KG	7,23	39.765,00
9.	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá 5.500 KG atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	5.500	KG	5,41	29.755,00
10.	BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG	7,36	5.152,00
11.	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	8,04	11.256,00
12.	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	18,75	562,50
13.	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de	2.400	KG	7,63	18.312,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Paulino Francisco Paulino Moreira, 162, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo

Telefone: (28) 3528-1010

CEP: 29295-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA****Estado do Espírito Santo****Secretaria Municipal de Educação**

	colheita.				
14.	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	700	KG	3,65	2.555,00
15.	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	6,75	13.500,00
16.	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	5,85	8.775,00
	LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG	4,91	14.730,00
18.	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	8,22	24.660,00
19.	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação.	1.200	KG	8,87	10.644,00
20.	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	4,37	5.244,00
21.	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá 2.500 KG estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG	4,11	10.275,00
22.	OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM).	5.000	DZ	12,32	61.600,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Paulino Francisco Paulino Moreira, 162. Centro - Vargem Alta - Espírito Santo

Telefone: (28) 3528-1010

CEP: 29295-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA****Estado do Espírito Santo****Secretaria Municipal de Educação**

	Apresentando data de validade.				
23.	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	KG	4,51	8.569,00
24.	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	3.000	KG	13,70	41.100,00
25.	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	4,13	10.738,00
26.	TANGERINA. PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	4,09	12.270,00
37.	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	3.500	KG	8,38	29.330,00
VALOR TOTAL					460.836,50

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 090
Unidade: 100
Programa: 090100.1236100492:061//090100.1236500502.060
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000000000 e 155200000000 (Fundamental) R\$ 313.368,82 150000000000 e 155200000000 (Infantil) R\$ 147.467,68
Fichas: 0000266 (fundamental) // 0000344 (infantil)
Valor: R\$ 460.836,50

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar**Endereço:** Rua Paulino Francisco Moreira, nº172, Centro, Vargem Alta**CNPJ** 31.723.570/0001-33

Rua Paulino Francisco Paulino Moreira, 162, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo

Telefone: (28) 3528-1010

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação



Telefone de contato: (28) 99981-5092

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.2 - Deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o recebimento da ordem de fornecimento, do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Juliana Grancieri Lachini Calvi

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de alimentação Escolar

Decreto: Matrícula 004848

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.3 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

9.4 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

9.5 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.6 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos materiais em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação



10.2 - Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste contrato.

10.3 - Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;

10.4 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

Vargem Alta – ES, 27 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Juliana Grancieri Lachini Calvi

Assinatura: *Juliana Grancieri Lachini Calvi*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Roseane Moulais Geraldo Altoé

Assinatura:

Roseane

PROCESSO: 3013/2024

FOLHA: 56

RÚBRICA : R

03106/24. Co autor de Compras
Para prosseguimento

AUTORIZADO

Rubell
ELIEZER RABELLO
Prefeito Municipal

Recebemos
03/06/24
[Signature]
PMVA

03106/2024 - Co agente de
Contratações para prosseguimento.

recebemos 03106/24
pat

[Signature]
Paolla Winkler de Almeida Silva
Oficial Administrativo
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Matricula n° 010051

RECEBEMOS EM

27 / 05 / 24

Gabinete do Prefeito

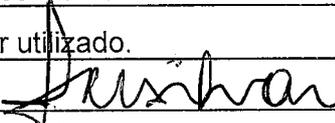
PROCESSO: **3013/2024**

FOLHA: 57

RUBRICA: pet

05/06/2024 À Contabilidade,

Para informar a existência de disponibilidade e adequação orçamentária para a execução do objeto, nos termos do art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967, indicando a fonte do recurso a ser utilizado.

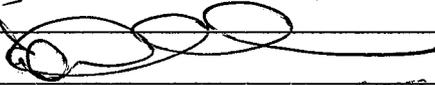

João Ricardo Claudio da Silva
Agente de Contratação - PMVA
Lei nº 14.133/2021
Portaria nº 091/2023

18/06/2024 Convênios

Segue reserva orçamentária com saldos disponíveis, pré-empenhos 451, 452, 453 / 2024, fls. 58, 59, 60

recebemos 18106124 pet

18/06/24 - Com tempo, manifestar possibilidade financeira e orçamentária de realizar o restante



Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 4716/2022



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000251/2024 - LIBERADA

58
M

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 0000308

Data : 07/06/2024

Data Ref.: 07/06/2024

Valor : 30.000,00

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa : 0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Projeto/Atividade : 2.060 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Saldo Anterior Ficha	30.000,00	Valor Pré Empenho	30.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(trinta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003013/2024

Modalidade : Dispensa por Chamada Pública

Objeto :

SUBELEMENTO

33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

30.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	30.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	30.000,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	30.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	30.000,00

Local/Data/Assinaturas

Vargem Alta, 07 de junho de 2024

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC - 009056/0-7



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000252/2024 - LIBERADA

59 / MA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 0000308

Data : 07/06/2024

Data Ref.: 07/06/2024

Valor : 15.000,00

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa : 0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Projeto/Atividade : 2.060 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Saldo Anterior Ficha	15.000,00	Valor Pré Empenho	15.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(quinze mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003013/2024

Modalidade : Dispensa por Chamada Pública

Objeto :

SUBELEMENTO

33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.000,00
--------------------------------------	-----------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	15.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	15.000,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	15.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	15.000,00

Local/Data/Assinaturas

Vargem Alta, 07 de junho de 2024

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC - 009056/0-7



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000253/2024 - LIBERADA

60
/

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 0000344

Data : 07/06/2024

Data Ref: 07/06/2024

Valor : 43.132,00

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa : 0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Projeto/Atividade : 2.060 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 15000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Saldo Anterior Ficha	43.132,00	Valor Pré Empenho	43.132,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(quarenta e três mil cento e trinta e dois reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003013/2024

Modalidade : Dispensa por Chamada P?blica

Objeto :

SUBELEMENTO

33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

43.132,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	43.132,00	622120200000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	43.132,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	43.132,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	43.132,00

Local/Data/Assinaturas

Vargem Alta, 07 de junho de 2024

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC - 009056/0-7

PROCESSO: **3013/2024**

FOLHA: 67

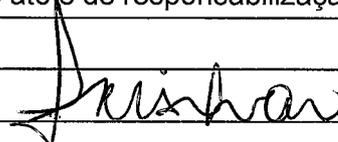
RUBRICA: pet

20/06/2024 A Secretaria de Educação,

Para adequações no ETP e termo de referência.

Adicionalmente, solicitamos verificar a questão de disponibilidade orçamentária para a realização da chamada, tendo em vista que a solicitação de contratação enviada é de **R\$ 460.836,50 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, porém foi certificada uma disponibilidade de somente **R\$ 88.132,00 (oitenta e oito mil cento e trinta e dois reais)**. Tal solicitação é para atendimento do art. 150 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e **sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação**, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



João Ricardo Claudio da Silva
Agente de Contratação - PMVA
Lei n° 14.133/2021
Portaria n° 091/2023

10/07/2024 - Ao peto de Consórcios

Encaminha os autos para análise, com a certificação do ETP e do Termo de Referência. *Umaço*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 001/2024

Data da Elaboração: 03/07/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de **Educação** – Servidor **Juliana Grancieri Lachini Calvi**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rio das Antas, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações abaixo de cada item, no município da CONTRATANTE. A contratação será para atender os meses de AGOSTO a DEZEMBRO do ano corrente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a escolha do tipo de solução a contratar/executar é a etapa da identificação de soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos para a contratação, assim o mercado regional atende as demandas institucionais, visto que os fornecedores destes produtos se encontram em sua ampla maioria em Vargem Alta e adjacências, e atendem as demandas aqui levantadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária proveniente do PNAE e recursos extraordinários, cardápio elaborado por Nutricionista RT.

Para definição dos produtos que seriam atendidos pelo programa, levou-se em consideração as orientações do FNDE e atendendo aos requisitos para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



Considerou-se, também, o disposto na recente Resolução CD/FNDE nº 06/2020 quanto à aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultra processados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados. (g.n)

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Máxima	Unid.
1.	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	2.300	PÉS
2.	ALHO, gráudo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	700	KG
3.	BANANA PRATA, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PIMVA

Fl. 64

Rub. *fat*

4.	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	1.000	KG
5.	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	2.250	KG
6.	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	700	KG
7.	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	800	KG
8.	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	600	KG
9.	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	1.500	KG

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA
Fl. 65
Rub. [assinatura]

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Máxima	Unid.	Valor unitário (R\$)	Média/Valor total (R\$)
1.	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	2.300	PÉS	2,40	5.520,00
2.	ALHO, gráudo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	700	KG	26,82	18.774,00
3.	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG	4,80	14.400,00
4.	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	1.000	KG	6,07	6.070,00
5.	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	2.250	KG	7,23	16.267,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PIMVA
Fl. 66
Rub. [assinatura]

6.	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	700	KG	8,04	5.628,00
7.	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	800	KG	7,63	6.104,00
8.	MANDIOCA, de 1ª qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos, acondicionadas em sacos adequados.	600	KG	4,37	2.622,00
9.	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	1.500	KG	8,38	12.570,00
VALOR TOTAL					87.955,50

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

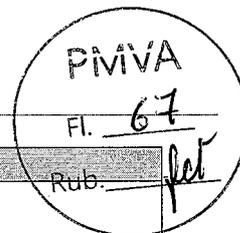
Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Nesse contexto, de acordo com o art. 40, inc. V, alínea "b" da nova Lei, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse sentido sendo a licitação pública um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica à hipótese dos autos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através de chamada pública para agricultura familiar tem como principais resultados pretendidos:

- Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.
- Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.
- Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.
- A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.
- A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.
- A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável. A aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública para agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização do fornecimento dos respectivos materiais;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Além disso, a municipalidade dispõe de corpo técnico fiscalizador no que tange a normas e resoluções ambientais.

Assim, quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 68

as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental municipal pertinente ao objeto da contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara possível e tecnicamente necessária esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de Chamada Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por item**.

Juliana G. Dachini Calvi

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar para atender os meses de agosto à dezembro do ano de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Partindo deste pressuposto e ainda, considerando que a inserção dos produtos da agricultura familiar tem promovido importante transformação na alimentação escolar, pois permite que alimentos saudáveis e com vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, a licitação ora solicitada torna-se imprescindível.

Será realizado o procedimento auxiliar da Licitação a chamada pública.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 70

[Handwritten signature]

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unidade	MÉDIA (R\$)	Valor total anual(R\$)
01	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	2.300	PÉS	2,40	5.520,00
02	ALHO, gráudo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	700	KG	26,82	18.774,00
03	BANANA PRATA, de primeira qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG	4,80	14.400,00
04	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	1.000	KG	6,07	6.070,00
05	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	2.250	KG	7,23	16.267,50
06	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho,	700	KG	8,04	5.628,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA
Fl. 11
Rub. [assinatura]

	turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos				
07	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	800	KG	7,63	6.104,00
08	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	600	KG	4,37	2.622,00
09	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes;	1.500	KG	8,38	12.570,00
VALOR TOTAL					87.955,50

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 090

Secretaria De Educação

Unidade: 100

Programa: 090100.1236100492.061//090100.1236500502.060

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 150000000000 e 155200000000 (Fundamental) R\$ 60.689,30

150000000000 e 155200000000 (Infantil) R\$ 27.266,20

Ficha: 0000266 (fundamental) // 0000344 (infantil)

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens deverão ser entregues no local abaixo especificado:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Setor: Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº172, Centro, Vargem Alta
Telefone de contato: (28) 99981-5092



6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 10 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única/conforme demanda.
- 6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta.
- 6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 meses; ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

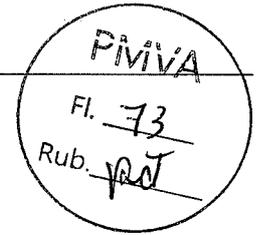
7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

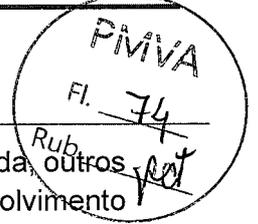
() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



(x) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

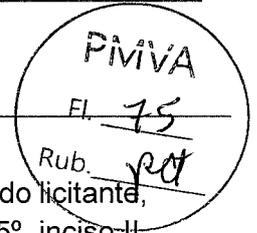
() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021., art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

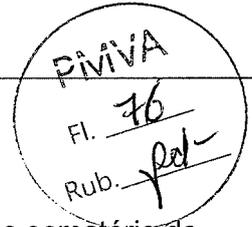
() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei 14.133/2021.

Outros documentos:

- **No caso de fornecedor individual ou grupo informal:**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- **No caso de grupo formal:**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

- **Em todos os casos:**

Projeto de venda conforme o caso.

Em relação ao tipo de produto a ser fornecido:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Os produtos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário;

Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle:

a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais) – responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados;

b) Produtos de Origem Animal – todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário;

c) Produtos de Origem Vegetal – todos os produtos de origem vegetal que disponham de padrão oficial de classificação, por exemplo as frutas, legumes e verduras, margarina, óleos vegetais, arroz, feijão etc., devem atender aos critérios de segurança e requisitos mínimos desses padrões, salvaguardadas as dispensas estabelecidas em regulamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fl. 77

Rub. [assinatura]

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor Titular : Juliana Grancieri Lachini Calvi

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de alimentação Escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Matricula: 004848

Nome do servidor Suplente: Evandro Gomes Doriquetto

Função/ Cargo: Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



Matricula: 005658

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fl. 79
Rub. fat

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 a 05 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano; bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

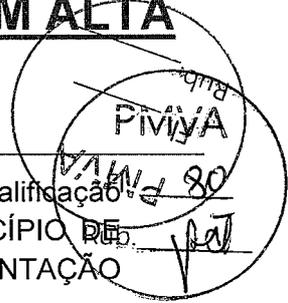
12.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

12.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



12.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

12.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 Entrega:

13.2.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

13.2.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

13.2.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

13.2.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

13.2.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

13.2.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

13.2.7 Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

13.2.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Gestor do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

13.2.9 Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da INCAPER e/ou Diretoria de Desenvolvimento Rural.

13.2.10 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

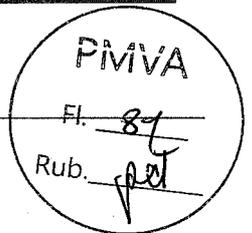
13.3 Critério de seleção dos beneficiários

13.3.1 Será conforme a Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, estando explicitado em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



13.4 Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

- Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fl. 82
Rub. *[assinatura]*

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

13.5 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 03 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 83

Rub. *pat*

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: EVANDRO GOMES DORIQUELTO

Evandro Doriquetto
Assinatura

Secretária Municipal de Educação

Nome: Roseane Moulais Geraldo Altoé

Roseane Moulais
Assinatura

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024 – Nº 2334

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes membros:

I – João Ricardo Cláudio da Silva

II – Daiane Morosini

III - Railen Gomes Pena Sartorio

IV - Zelma da Silva Ramos

Art. 3º A Comissão de Contratação conduzirá o Procedimento Auxiliar de Credenciamento para contratação de bens e serviços.

Art. 4º A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 23/05/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942340/MIDR/CAIXA.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

2024.071E0700001.01.0010

Vargem Alta – ES, 15/04/2024

João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

Fl. 89

Rub. flat

PROCESSO 3013/2024

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024

O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ sob Nº 31.723.570/0001-33, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Eilieser Rabello, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia xx de xxxxxx de 2024, às xx:xx (xxxxxxx) horas, na Sala da Gerência de Licitação e Contratos, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, s/n (Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga), Centro, Vargem Alta - ES.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos decorrentes da presente Chamada pública correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil; **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000009999/155200000000, **Ficha:** 308/344

2.2 O valor máximo atribuído à chamada pública é de **R\$ 87.955,50 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme termo de referência constante do Anexo II.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples e a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12 da lei nº 14.133/2021.

3.3 **Todos os documentos da Habilitação e do Projeto de Venda deverão ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (Ex: 1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

3.4 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

FI 89 ✓

Rub 101

- 3.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.4.1.2 Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.4.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.4.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 3.5.1.5 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (associação e cooperativas não formalizadas)

3.5.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os agricultores familiares;
- 3.5.1.2 Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.5.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.5.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- 3.5.1.5 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.6 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (associação e cooperativas formalizadas)

3.6.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.6.1.2 Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.6.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, junto ao INSS e ao FGTS;
- 3.6.1.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.6.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.6.1.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 3.6.1.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.8 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.8.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020).

3.8.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado imediatamente após o término da sessão de apresentação de propostas.

3.8.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.8.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.8.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES - CEP 29295-000 Telefones: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

Fl. 86

Rub. 107

país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão, havendo necessidade, entregar amostras, sempre que solicitado para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

6.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

6.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

6.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

6.7 Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES - CEP 29295-000 Telefones: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

Fl. 26 ✓

Rub. pot

necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

6.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Gestor do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

6.9 Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da INCAPER e/ou Diretoria de Desenvolvimento Rural.

6.10 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.11 Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

6.12 Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de Vargem Alta/ES.

6.13 As frutas e os legumes devem ser acondicionadas em redes próprias para este fim e nunca em sacolas plásticas.

6.14 Será designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Grancieri Lachini Calvi – Mat. 009733 (titular) e Evandro Gomes Doriquetto – Mat. 005658 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.15 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES;
- na página do município (www.vargemalta.es.gov.br), link "Licitações"; ou
- por solicitação no e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

7.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3.1 Os produtos *in natura*, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário;

7.3.2 Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle:

a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais) – responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados;

b) Produtos de Origem Animal – todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário;

c) Produtos de Origem Vegetal – todos os produtos de origem vegetal que disponham de padrão oficial de classificação, por exemplo as frutas, legumes e verduras, margarina, óleos vegetais, arroz, feijão etc., devem atender aos critérios de segurança e requisitos mínimos desses padrões, salvaguardadas as dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

FI 87

Rub. pet

estabelecidas em regulamentos.

7.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO IV - Modelo de declaração do agricultor familiar;

ANEXO V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

ANEXO VI – Minuta contratual.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxx de 2024.

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

Fl. 87 ✓

Rub. pa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

Fl. 88

Rub. lot

ANEXO II

**TERMO DE
REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

Fl. 88 ✓

Rub. 101

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
este projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E- mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

Fl. 89

Rub. net

Modelo proposto para grupos informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone (quando houver)
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência
					6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº xxx/2024

Fl. 89 ✓

Rub. [assinatura]

Modelo proposto para fornecedor individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 7249/2023
CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2023

Fl. 90

Rub. let

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024)**

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
(CHAMADA PÚBLICA xxx/2024)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 7249/2023
CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2023

Fl. 90^o

Rub. fat

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto

Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___ / ___ / ___

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 7249/2023
CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2023

Fl. 91

Rub. pot

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº com sede na por seu representante legal, Sr.¹, (caso sejam grupos formais)/², pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais), doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xxx/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º xxx/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- 2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- 2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
- 2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000
- 2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
- 2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

² Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 7249/2023
CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2023

Fl. 91v

Rub. 001

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx).

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000009999/155200000000, **Ficha:** 308/344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 7249/2023
CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2023

Fl. 92

Rub. pat

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Grancieri Lachini Calvi – Mat. 009733 (titular) e Evandro Gomes Doriquetto – Mat. 005658 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 7249/2023
CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2023

FI 92^o

Rub 92^o

menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 7249/2023
CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2023

FI 93

Rub net

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N.º xxx/2024, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE N.º 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/12/2024, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 7249/2023
CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2023

Fl. 93 ✓

Rub. ret

renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

MINUTA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191

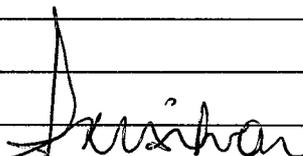
PROCESSO: **3013/2024**

FOLHA: 94

RUBRICA: pat

15/07/2024 A PGM,

Para análise e parecer.


João Ricardo Claudio da Silva
Agente de Contratação - PMVA
Lei nº 14.133/2021
Portaria nº 091/2023

RECEBEMOS EM

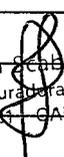
15/07/2024

PMVA / PGM

16/07/2024

AO Presidente da Comissão de Contratação para
aprovaç^oamento.

Segue anexo Parecer em 08 laudas.


Flavia Cabelo
Subprocuradora Geral
Dec. 4326/2021 - CAB/ES 31.374

95
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 3013/2024

Assunto: Aquisição de gêneros da agricultura familiar

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. CHAMADA PÚBLICA. LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 E ALTERAÇÕES. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de minuta de Edital de Chamada Pública, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender às demandas de merenda escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

O gestor solicitante justifica a contratação pela necessidade de oferta de alimentação para os educandos matriculados na rede municipal de ensino, de forma que os mesmos consumam alimentos saudáveis e com vínculo regional, além do atendimento às normativas específicas vigentes – em especial a Lei Federal nº 11.947/2009 – conforme consta da documentação que instruiu os presentes autos.

Eis o breve relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio



46
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, bem como dos demais critérios a serem observados quando da realização do certame, entre os quais se destacam a definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato,

8

97
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

inclusive com fixação dos prazos para fornecimento e acondicionamento das frutas e legumes.

Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de

§

98
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do **plano de contratações anual**. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento, com adequações, encontra-se acostado às fls. 62/68 dos autos; especificamente em seu item 09, que trata do alinhamento entre contratação e



¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.

99
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

planejamento, de forma a constar que o Município ainda não possui o plano anual de contratações; no entanto, importante mencionar que o plano para o ano de 2024 encontra-se regularmente publicado, motivo pelo qual **é necessária a certificação quanto a adequação entre o pedido e referido documento.**

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Da realização do certame na forma chamada pública

Suplantadas as questões supracitadas, no que concerne à forma escolhida para realização do certame, tem-se que a mesma encontra previsão na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, especialmente no art. 24, inciso I, conforme disposição que segue:

Art. 24. A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

Inobstante, o art. 30 do referido dispositivo e seus respectivos parágrafos trata da Chamada Pública e de seu conceito. Vejamos:

Art. 30. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios

3

100
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Assim sendo, pondera-se que a modalidade sob a qual se procederá à realização do certame se enquadra como adequada para tanto; portanto, inexistente óbice ao prosseguimento do feito nos moldes solicitados, no que diz respeito à forma e modalidade pretendidas.

Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade ao que dispõe o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, do qual se extrai:

Art. 31. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantagem para a Administração Pública. Outrossim, verificada a regularidade da composição apresentada às fls. 03/38.

Da solicitação para apresentação de amostras

Com relação à previsão editalícia disposta no item 5 do referido instrumento, tem-se que é plenamente cabível a solicitação de apresentação de amostras no processo aquisitivo em questão. Isso porque a finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de



101
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

amostra quando uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes²:

“A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.”

No caso em tela, em que constitui objeto da licitação o fornecimento de gêneros alimentícios com a finalidade de atender a merenda escolar, não há óbice à solicitação de amostras, conforme previsto em Edital.

Dos demais requisitos para contratação

Comissão de contratação designada por intermédio da Portaria nº 056/2024, de 15 de abril de 2024, a qual consta às fls. 84 dos autos.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, por meio do documento constante de fls. 49; **necessária assinatura da Secretária Municipal** no referido termo.

No que diz respeito à autorização expressa do Chefe do Executivo, a mesma fora exarada às fls. 56, vez que imprescindível ao prosseguimento do feito.

Quanto à dotação orçamentária para acobertar a despesa, observa-se que foi exarada manifestação pelo Setor Contábil e pelo Secretário Municipal de Finanças



² MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública: fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 171.

102
~

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

(fls. 57), relacionada a reserva do saldo disponível (notas de fls. 58/60) e certificando a possibilidade financeira e orçamentária de adimplemento do valor restante.

Importante mencionar, porém, a necessidade de efetivação de pré-empenho e/ou regular indicação dos créditos orçamentários complementares antes da futura contratação, na forma prevista pelo art. 150 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

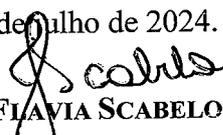
3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas**, com as devidas publicações a serem realizadas em todos os meios legalmente previstos, observado o prazo mínimo disposto no art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 16 de julho de 2024.


FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADORA GERAL – DEC 4326/2021

OAB/ES 31.374



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 103

Rub. est

PROCESSO 3013/2024

ID: 2024.071E0700001.18.0001

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O **Município de Vargem Alta**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ sob Nº 31.723.570/0001-33, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Eilieser Rabello, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **13 de agosto de 2024, às 13:00 (treze) horas**, na Sala da Gerência de Licitação e Contratos, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, s/n (Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga), Centro, Vargem Alta - ES.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos decorrentes da presente Chamada pública correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000009999/155200000000, **Ficha:** 308/344

2.2 O valor máximo atribuído à chamada publica é de **R\$ 87.955,50 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme termo de referência constante do Anexo II.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples e a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12 da lei nº 14.133/2021.

3.3 **Todos os documentos da Habilitação e do Projeto de Venda deverão ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (Ex: 1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

3.4 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

FI 104

Rub 104

- 3.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.4.1.2 Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.4.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.4.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 3.5.1.5 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (associação e cooperativas não formalizadas)

3.5.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os agricultores familiares;
- 3.5.1.2 Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.5.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.5.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- 3.5.1.5 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.6 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (associação e cooperativas formalizadas)

3.6.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.6.1.2 Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.6.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, junto ao INSS e ao FGTS;
- 3.6.1.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.6.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.6.1.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 3.6.1.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.8 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.8.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020).

3.8.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado imediatamente após o término da sessão de apresentação de propostas.

3.8.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.8.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.8.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

FI 105

Rub. prt

país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão, havendo necessidade, entregar amostras, sempre que solicitado para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

6.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

6.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

6.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

6.7 Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

FI 105

Rub real

necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

6.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Gestor do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

6.9 Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da INCAPER e/ou Diretoria de Desenvolvimento Rural.

6.10 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.11 Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

6.12 Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de Vargem Alta/ES.

6.13 As frutas e os legumes devem ser acondicionadas em redes próprias para este fim e nunca em sacolas plásticas.

6.14 Será designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Grancieri Lachini Calvi – Mat. 009733 (titular) e Evandro Gomes Doriquetto – Mat. 005658 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.15 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES;
- na página do município (www.vargemalta.es.gov.br), link "Licitações; ou
- por solicitação no e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

7.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

7.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3.1 Os produtos *in natura*, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário.

7.3.2 Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle:

a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais) – responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados;

b) Produtos de Origem Animal – todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário;

c) Produtos de Origem Vegetal – todos os produtos de origem vegetal que disponham de padrão oficial de classificação, por exemplo as frutas, legumes e verduras, margarina, óleos vegetais, arroz, feijão etc., devem atender aos critérios de segurança e requisitos mínimos desses padrões, salvaguardadas as dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 107

Rub. RET

estabelecidas em regulamentos.

7.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO IV - Modelo de declaração do agricultor familiar;

ANEXO V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

ANEXO VI – Minuta contratual.

Vargem Alta, 22 de julho de 2024.

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 108

Rub. pet

ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 109

Rub. pet

ANEXO II

**TERMO DE
REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 110

Rub. pot

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
este projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E- mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 111

Rub. rest

Modelo proposto para grupos informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência
6. Nº Conta Corrente					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

FI 112

Rub pet

Modelo proposto para fornecedor individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 113

Rub. pet

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)**

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAFJurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
(CHAMADA PÚBLICA 001/2024)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 114

Rub. pet

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 115

Rub. 1001

ANEXO VI **MINUTA CONTRATUAL**

ID: 2024.071E0700001.18.0001

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr.¹, (caso sejam grupos formais)/², pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais), doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

² Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 116

Rub. pect

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx).

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000009999/155200000000, **Ficha:** 308/344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 117

Rub. vct

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Grancieri Lachini Calvi – Mat. 009733 (titular) e Evandro Gomes Doriquetto – Mat. 005658 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

- 7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 118

Rub. pet

menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 119

Rub. pat

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 001/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE N.º 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/12/2024, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3013/2024
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

Fl. 120

Rub. pet

renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024



➔ DETALHES DA LICITAÇÃO

📎 DOCUMENTOS

👤 LICITANTES

✉️ ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024
Modalidade:	Chamada pública
Valor	R\$ 87.955,50
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	22/07/2024
Data de Abertura:	13/08/2024 - 13:00
Nº do Processo:	3013/2024
Local da Licitação:	SALA DA CPL
Telefone:	(28) 3528-1900 / 99968-8191
E-mail:	CPL.VARGEMALTA@GMAIL.COM
Responsável:	JOÃO RICARDO CLÁUDIO SILVA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024



DETALHES DA LICITAÇÃO

DOCUMENTOS

LICITANTES

ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
22/07/2024	Edital	EDITAL	<input type="button" value="VISUALIZAR"/>



LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2024

DATA DA ABERTURA: 13/08/2024 às 13:00h.

OBJETO – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo telefone (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

ID: 2024.071E0700001.18.0001

Vargem Alta – ES, 22/07/2024.

João Ricardo Cláudio da Silva

Comissão de contratação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS 027/2022

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, através do Agente de contratação, em face da rescisão contratual com a primeira colocada na TP Nº 027/2022, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DAS COMUNIDADES DE ESTAÇÃO DE SOTURNO, ÁGUA MANSÁ, SÃO JOSÉ E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O REGISTRO NO S2ID 3205036-12300-20211228 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4613/2021, e em conformidade com o Art. 24, XI da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante subsequente na ordem de classificação, sendo este a empresa **LATEC ENGENHARIA LTDA**, classificada em segundo lugar para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir dessa publicação, a se manifestar quanto ao interesse em contratar com o município de Vargem Alta, ficando a mesma ciente que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.

ID: 2022.071E0700001.01.0047

Vargem Alta – ES, 22/07/2024.

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
25/07/2024, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO JUNTO AO DETRAN E CETURB/ES.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-

7588 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.09.0037

Vargem Alta – ES, 22/07/2024

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação



Aviso de Dispensa de Licitação ID CidadES: 2024.071E0700001.09.0036

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021 - ART. 75, INCISO VIII, na contratação da empresa **A.A.T.R - ASSOCIACAO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.558.780/0001-64**, especializada na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, o valor global da presente contratação é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 003924/2024.

Vargem Alta, 22 de julho de 2024.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº0020/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0015

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
REGISTRADA: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA
OBJETO: SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, COM CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 149.998,00 conforme proposta de preços.
PRAZO INICIAL ARP: 19 de julho de 2024
PRAZO FINAL ARP: 19 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.
SECRETARIA: VARIAS SECRETARIAS
Vargem Alta, 19 de julho de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022

ID: 2024.071E0700001.02.0016

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
REGISTRADA: SHOPPING DAS PLANTAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.
VALOR: 280.800,00 conforme proposta de preços.



PUBLICIDADE LEGAL

ES360

(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 23/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde UASG: 925120
COMPRASGOV: 90183/2024
Processo Nº: 2024-RJW85
ID Cidades /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0182
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 70.352,00
Data da sessão pública: 09/08/2024 às 9:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde UASG: 925120
COMPRASGOV: 90185/2024
Processo Nº: 2023-TFKOP
ID Cidades /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0184
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ 84.634,34
Data da sessão pública: 09/08/2024 às 9:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde UASG: 925120
COMPRASGOV: 90186/2024
Processo Nº: 2023-628Q1
ID Cidades /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0185
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: R\$ R\$ 6.902,25
Data da sessão pública: 09/08/2024 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5756 de 9h às 18h.
Em 22 de julho de 2024
ALICE APARECIDA SILVA BATISTA
Pregoeira CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/2024
Órgão/Entidade: SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras
UASG: 931019
COMPRASGOV: 90006/2024
Processo nº 2024-JD9XP
ID Cidades/TCE-ES: 2024.500E1900007.02.0001
Objeto: Registro de Preços de Cloreto de Sódio 0.9% 100ml
Valor estimado: R\$ 2.885.500,00
Data da sessão pública: 02/08/2024 às 10 horas.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail hras.pregao@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3767-7514
São Mateus-ES, 22/07/2024.
Elizabete Guimarães Barbosa
Pregoeira/HRAS

HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024
Órgão: HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - UASG: 925026 - Processo: 2024-MDKOM - COMPRASGOV: 90118-2024 - Nº ID Cidades/TCES-ES: 2024.500E1900001.02.0020 - Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS PADRONIZADOS HINSG: Cúretas, alicates, pinças e Outros). Valor estimado: R\$ 500.241,15 - Data da Sessão Pública: 08/08/2024 AS 08:00 - O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores - Informações: através do e-mail hinsg.licitacao@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7585 de 08:00 às 17:00h.
Vitória, 22 de julho de 2024
Raquel Hilário - Pregoeira - HINSG

HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
Órgão: HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória UASG: 925026 - Processo: 2024-67WQO - COMPRASGOV: 90117-2024 - Nº ID Cidades/TCES-ES: 2024.500E1900001.02.0019 - Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS PADRONIZADOS HINSG: Pinças, Tesouras, afastadores e Outros - Valor estimado: R\$ 341.544,86 - Data da Sessão Pública: 05/08/2024 às 10h00min. O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores - Informações: através do e-mail hinsg.licitacao@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7585 de 08:00 às 17:00h.
Vitória, 22 de julho de 2024
Raquel Hilário - Pregoeira - HINSG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DATA DA ABERTURA: 13/08/2024 às 13:00h. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024. O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br. Demais informações pelo telefone (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com - ID: 2024.071E0700001.18.0001
Vargem Alta - ES, 22/07/2024
João Ricardo Cláudio da Silva
Comissão de Contratação

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024
O Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Aquisições de Kit Enxoval para Recém-Nascidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS - Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - Código Cidades: 2024.038E0500002.01.0003, que será realizada dia 07 de agosto de 2024, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 22 de julho 2024.
Soriana Stabenow Petter
Secretaria Municipal de Assistência Social

HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024
Órgão: HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória UASG: 925026 - Processo: 2024-Z475C - COMPRASGOV: 90116-2024 - Nº ID Cidades/TCES-ES: 2024.500E1900001.02.0018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (CAPA DE VIDEO DE CIRURGIA E OUTROS) - Valor estimado: R\$ 687.194,65 - Data da Sessão Pública: 05/08/2024 às 10h00min. O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores - Informações: através do e-mail hinsg.licitacao@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7585 de 08:00 às 17:00h.
Vitória, 22 de julho de 2024
Raquel Hilário
Pregoeira - HINSG

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 90010/2024 (CE n.º 010/2024 - Edificações)
Entidade: Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Processo E-docs Nº: 2024-HTV6K
ID. Cidades/TCE-ES: 2024.500E0100014.01.0012
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da construção do Departamento de Polícia Judiciária (DPJ) de Cachoeiro de Itapemirim/ES, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.
Valor estimado: R\$ 7.047.042,29
Prazo de execução: 720 (setecentos e vinte) dias corridos.
Abertura da sessão e início da disputa: 14/08/2024, às 10h00min. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu devido credenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF através do site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, bem como no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital estará disponível no portal de serviços do DER-ES: <https://portalservicos.der.es.gov.br/> Contatos: Tel. (27) 3636-2139 E-mail: licitacao-edificacoes@der.es.gov.br
Vitória/ES, 22/07/2024.
José Luís Ferreira Felipe da Silva
Presidente da CCOSSE/DER-ES
Comissão de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de Edificações do DER-ES
UG do DER/ES n.º 928997

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Aquisição de Uniformes para identificação dos Profissionais de Saúde que atuam nas funções de Agentes Comunitários de Saúde - Estratégia de Saúde da Família e Agentes de Combate a Endemias - Vigilância em Saúde - Código Cidades: 2024.038E0500001.01.0003, que será realizada dia 05 de agosto de 2024, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 22 de julho 2024.
Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Formalização de registro de preços, para prestação de serviços de dedetização com fornecimento do produto e mão de obra - Código Cidades: 2024.038E0500001.01.0004, que será realizada dia 05 de agosto de 2024, às 10h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 22 de julho 2024.
Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024
ID CIDADES: 2024.061E0700001.01.0015
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar licitação, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de obra, com fornecimento de material, objetivando a construção de cabeça de ponte em concreto armado na Comunidade de Rio do Meio, Santa Leopoldina-ES. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 08/08/2024. Edital disponível em www.sntaleopoldina.es.gov.br Processo Eletrônico 001852/2024. Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br
Santa Leopoldina-ES, 22/07/2024
MIKE MULLER STANGE - Agente de Contratação.

DE BARRA NOVA em São Mateus/ES, conforme Processo nº. 015.624/2024, pelo valor total estimado de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), determinando e encaminhando à publicação.
ID 2024.067E0600008.10.0081
CidadeS Contratações:

São Mateus/ES, 22/07/2024
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Sec. Cultura - Dec. 14.421/2023
Protocolo 1367462

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: Sec. Administração
e Recursos Humanos/Município de São
Mateus-ES

ARP Nº.026/2024
FORNECEDOR CREDENCIADO: ABRAÃO PINHEIRO
DA SILVA (CNPJ 51.052.001/0001-10)
VALOR TOTAL R\$ 2.300,00

ARP Nº.027/2024
FORNECEDOR CREDENCIADO: EXPOENTE
COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ
1.305.956/0001-32):
VALOR TOTAL R\$ 2.788.50

ARP Nº.028/2024
FORNECEDOR CREDENCIADO: JRB COMERCIAL
LTDA (CNPJ 41.627.219/0001-00)
VALOR TOTAL R\$ 6.629,00

ARP Nº.029/2024
FORNECEDOR CREDENCIADO: LICITA
SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ
50.958.011/0001-57)
VALOR TOTAL R\$ 1.444,00.

ARP Nº.030/2024
FORNECEDOR CREDENCIADO: MIX COMERCIO E
SERVICOS EIRELI (CNPJ 20.456.424/0001-72)
VALOR TOTAL R\$ 38.353,20.

ARP Nº.031/2024
FORNECEDOR CREDENCIADO: MMV PAPELARIA
LTDA (CNPJ 32.193.726/0001-84)
VALOR TOTAL R\$ 5.857,70.

ARP Nº.032/2024
FORNECEDOR CREDENCIADO: N. NUNES
COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA (CNPJ
17.630.850/0001-76)
VALOR TOTAL R\$ 24.989,50

ARP Nº.033/2024
FORNECEDOR CREDENCIADO: - S & K
INFORMATICA LTDA (CNPJ 03.655.629/0001-68)
VALOR TOTAL R\$ 435,00.

ARP Nº.034/2024
FORNECEDOR CREDENCIADO: ZENITH
SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
(CNPJ 51.499.102/0001-34)
VALOR TOTAL R\$ 52.511,50.

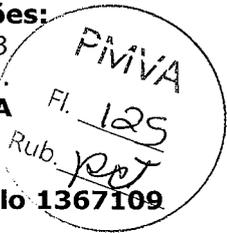
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASS.: 18/06/2024
PROCESSO: 004.511/2024
MODAL.: Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

CÓDIGO CidadeS Contratações:

2024.067E0600001.02.0003
São Mateus/ES, 22/07/2024.

RITA DE CÁSSIA P. COSTA
Sec. Mun. Administração
Dec. nº14.397/2023

Protocolo 1367109



Vargem Alta

CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

DATA DA ABERTURA: 13/08/2024 às 13:00h.

OBJETO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA
OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE
2024.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo telefone (28) 3528-1900/
99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

ID: 2024.071E0700001.18.0001

Vargem Alta - ES, 22/07/2024.

João Ricardo Cláudio da Silva
Comissão de contratação

Protocolo 1367355

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0016

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024, destinada ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **SHOPPING DAS PLANTAS LTDA, vencedora nos lotes 1 e 2** no valor total de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil oitocentos reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGO** a proposta elaborada pela empresa **SHOPPING DAS PLANTAS LTDA.**

Vargem Alta/ES,
22 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Protocolo 1367129

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, Processo Administrativo nº 15.337/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA, NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, em atendimento à Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, que ocorrerá:

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Data início de acolhimento das propostas: 23/07/2024 às 09h00min
Data limite para impugnação das propostas: 01/08/2024 às 23h59min
Data limite para pedido de esclarecimento: 01/08/2024 às 23h59min
Data final das propostas: 06/08/2024 às 08h59min
Data de abertura das propostas: 06/08/2024 às 09h00min
Abertura da sessão e início da disputa: 06/08/2024 às 9h30min. Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sítio eletrônico www.guarapari.es.gov.br ou PNCP.
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br
TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0035

Guarapari/ES, 22 de julho de 2023
LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
Secretaria Comissão de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO Nº: 3569/2024 - ID CONTRATAÇÕES TC/ES:
2024.028E0700001.18.0001

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Comissão de Contratação Direta, NA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 cujo objeto visa AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS. Sendo vencedores: A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AFONSO CLAUDIO - CAFAC, nos itens: mamão papaya, manga espada, mexerica pokan, repolho branco, queijo muçarela, totalizando o valor global de R\$ 106.457,45 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RODA D'ÁGUA E REGIÃO - APRODER, nos itens: abóbora jacaré, alface mimosas, banana nanica, couve manteiga, goiaba vermelha, salsa lisa, pão de cenoura, iogurte de morango, queijo muçarela, totalizando o valor global de R\$ 238.036,59 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITINGA - ACAFI, nos itens: alface mimosas, banana nanica, couve manteiga, cenoura, taioba, tomate comum, salsa lisa, pão de cenoura, filé de tilápia, totalizando o valor global de R\$ 39.994,65 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). RODRIGO CAVATTI ROSSI, agricultor, nos itens: banana prata, banana da terra, banana nanica, aipim, limão taiti, inhame e mexerica pokan, totalizando o valor global de R\$ 34.649,16 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). LOURIVAL ROSSI, agricultor, nos itens: inhame, banana prata, banana nanica, banana da terra, limão taiti, aipim, mexerica pokan, totalizando o valor global de R\$ 34.654,34 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). PAULO MAIOLI, agricultor, nos itens: banana prata, banana nanica, banana da terra, taioba, limão taiti, aipim, couve, salsa, cebolinha, totalizando o valor global de R\$ 35.407,39 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos). JOÃO PAULO CAVATTI ROSSI, agricultor, nos itens: banana prata, banana da terra, banana nanica, aipim, limão taiti, inhame e mexerica pokan, totalizando o valor global de R\$ 34.649,16 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). MARCIO FERRARINI, agricultor, nos itens: laranja lima, mexerica pokan, mexerica monte negrina, banana prata, limão taiti, totalizando o valor global de R\$ 39.982,75 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). EMERSON BREDA PAGANINI, agricultor, no item: banana prata, totalizando o valor global de R\$ 16.415,10 (dezesseis mil quatrocentos e quinze reais e dez centavos). MILTON SUBTIL, agricultor, nos itens: aipim, banana nanica, banana prata, totalizando o valor global de R\$ 39.000,95 (trinta e nove mil, reais e noventa e cinco centavos). CLAUDIONOR ARPINI, agricultor, no item: banana prata, totalizando o valor global de R\$ 16.415,10 (dezesseis mil quatrocentos e quinze reais e dez centavos). ERICK CRISTO INOCENCIO, agricultor, nos itens: quiabo, batata doce, banana prata, totalizando o valor global de R\$ 23.149,50 (vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). CARLOS ALBERTO VILELA, agricultor, nos itens: salsa, cebolinha, banana da terra, banana prata, totalizando o valor global de R\$ 35.531,10 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos). JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, agricultor, no item: filé de tilápia, totalizando o valor global de R\$ 39.990,41 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e um centavos). A COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS - COOPRAM não teve itens selecionados, dada a ordem de classificação dos respectivos projetos de vendas apresentados e a agricultora individual, Sra. Angelina Santa Clara Perim, que não apresentou documentos e declarações complementares solicitadas no edital, e mesmo tendo sido oportunizada abertura de prazo para regularização da documentação, conforme Resolução nº 06/2020, a mesma não apresentou a documentação necessária, sendo portanto desconsiderado seu projeto de venda. Não tivemos proposta de fornecedores interessados para os itens ACELGA, COENTRO FRESCO, UVA VITÓRIA E BETERRABA. A chamada Pública finalizou no valor total global de R\$ 1.139.851,40 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Guarapari, 22 de julho de 2024.
ANA CAROLINA R. CRUZ
Agente de Contratação Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2024

PROCESSO Nº 15023/2024

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 045/2024 - PROCESSO Nº 15023/2024, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de plantas e vasos para atender as escolas a serem inauguradas, em atendimento à Secretária Municipal da Educação-SEMED. Em que se sagrou-se vencedora a empresa: SHOPPING DAS PLANTAS LTDA , no lote único, no valor de R\$ 20.989,40 (Vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).O pregão finalizou com total global de R\$ R\$ 20.989,40 (Vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Guarapari-ES, 22 de julho de 2024.
ROSIANE EMILIA CANSI
Pregoeira
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O Município de Itaguaçu/ES, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 07/08/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, próprios ou locados, bem como frota conveniada, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema de gestão de frota informatizado através da tecnologia de ETIQUETAS ou TAG'S com tecnologia RFID, de forma a atender a toda a frota dos veículos utilizados no Município de Itaguaçu, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e www.gov.br/compras - UASG 985653. ID: 2024.034E0700001.01.0001.

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022 - ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 18 de julho de 2024.
TATIANE VALADÃO RAASCH
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 3.006/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Construtora Rocha e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ 33.160.345/0001-61, objetivando a execução da obra de reforma emergencial da E.M.E.F. Nicolau Borges, localizada no Bairro Parada Cristal, sede do Município de Jerônimo Monteiro-ES, com recursos do FUNPAES e FUNDEB, considerando o Decreto Estadual nº 501-S e Decreto Municipal nº 7.463/2024 que declarou situação de emergência devido as fortes chuvas, no valor de R\$ 588.398,87 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0057

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE BENEFCIÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

Objeto: Transferência de recursos financeiros por meio de Emendas Parlamentares nºs 36000587160202400 e 36000587193202400, para auxiliar no custeio da atenção especializada à saúde, conforme propostas de trabalho, e inclusão de recursos financeiros e dotações orçamentárias referentes ao incentivo da Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios, para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, de julho a dezembro de 2024, no valor total de R\$ 774.177,56. A íntegra desse documento encontra-se publicada no DOM/ES, edição nº 2.553 de 11/07/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ID TCEES 2024.045E0700001.02.0004

O Município de Marechal Floriano, através do Pregoeiro Oficial, torna público que devido a necessidade de adequações no edital, fica suspensa "sine die" a data de abertura do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Marechal Floriano/ES, 18 de julho de 2024.
ENÉIAS MEES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 FMS

Processo nº 002224/2024

ID Cidades Contratação: 2024.060E0700001.01.0004

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul (ES), em cumprimento à 14.133/2021, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2024 FMS, para aquisição de 1 (um) veículo automotor para transporte de pessoal, tipo micro-ônibus de uso urbano e rodoviário, com capacidade para 32 passageiros, equipado com dispositivo de acessibilidade tipo "DTA OU DTM", zero km, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES está SUSPENSO para análise de Impugnação.

Rio Novo do Sul (ES), 19 de julho de 2024.
JEFFERSON DIÓNEY ROHR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

DATA DA ABERTURA: 13/08/2024 às 13:00h.

OBJETO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo telefone (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com
ID: 2024.071E0700001.18.0001

Vargem Alta/ES, 22 de julho de 2024.
JOÃO RICARDO C DA SILVA
Comissão de contratação

